



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**LEI Nº 468/2000**

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento situado em Bacaxá, em área de propriedade de **Milton Lopes dos Santos**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo para devida regularização cadastral e legalização no registro imobiliário, autorizado aprovar o Loteamento de uma área de terra, medindo 48.394,50 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situado em Bacaxá, de propriedade de Milton Lopes dos Santos, dispensando prévia quitação dos IPTUS inscritos na dívida ativa.

**Art. 2º** - O projeto de Loteamento de autoria do engenheiro civil Roldão M. Viana, inscrito no CREA sob o n.º 127412-D, parcela a área de terra em 06 (seis) quadras: Quadra I, com 17 (dezessete) lotes; Quadra II, com 06 (seis) lotes; Quadra III, com 06 (seis) lotes; Quadra IV, com 12 (doze) lotes; Quadra V, com 15 (quinze) lotes; e Quadra VI, com 24 (vinte e quatro) lotes; denominando as ruas como Rua A, B, C, D, E, F e G, reservando tão somente como área pública uma praça medindo 78,44 m<sup>2</sup> (setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), não destinando áreas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, previstas nas normas municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de Dezembro de 2000.



**DALTON BORGES DE MENDONÇA**  
**PREFEITO**